



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 135

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 135

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

DECRETO N º 0037/2018

06 DE NOVEMBRO 2018.

DECRETO QUE DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO). PLANTA GENÉRICA DE VALORES E A FORMA DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS DO I.P.T.U. DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA – PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 - (CTM).

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de disciplinar o pagamento do IPTU nos termos Lei n. 083/2002 e Complementar nº 001/2001 - Código Tributário Municipal.

Considerando, o que dispõe os Artigos 17, 305 e 306 do Código Tributário do Município de Nova Granada;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nos termos dos Artigos 17 e 306 do Código Tributário do Município de Nova Granada, atualizados os Valores da Planta Genérica do Município de Nova Granada constante da Lei Municipal nº 83/2002, em 3,97% (Três vírgula noventa e sete por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC acumulado no ano de 2018, até o mês de setembro.

a)- Terrenos sem construção

Os terrenos sem nenhuma construção terão seus valores por metro quadrado de acordo com suas localizações nos setores regionais da planta genérica da cidade e dos Distritos, a seguir classificados:

Setor	Valor por m²
Setor 1	R\$ 74,37 – por metro quadrado
Setor 2	R\$ 43,88 – por metro quadrado
Setor 3	R\$ 31,66 – por metro quadrado
Setor 4	R\$ 25,52 – por metro quadrado
Setor 5	R\$ 21,17 – por metro quadrado
Setor 6 –	R\$ 18,35 – por metro quadrado
Setor 7 – Distr. Indl.	R\$ 14,36 – por metro quadrado
Setor 8 – Lot. Social	R\$ 7,81 – por metro quadrado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 135

Página 3 de 7



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

Sector 9 – Pous.das Garças	R\$ 3,35 – por metro quadrado
Sector 10 – Distritos	R\$ 7,85 – por metro quadrado

b. Terrenos com construção

Os terrenos com construção terão seus valores por metro quadrado de acordo com suas localizações nos setores regionais da planta genérica da cidade e dos Distritos, a seguir classificados:

Setor	Valor por m²
Setor 1	R\$ 58,84 – por metro quadrado
Setor 2	R\$ 33,70 – por metro quadrado
Setor 3	R\$ 24,35 – por metro quadrado
Setor 4	R\$ 19,64 – por metro quadrado
Setor 5	R\$ 16,27 – por metro quadrado
Setor 6	R\$ 14,11 – por metro quadrado
Setor 7 – Distr. Indl.	R\$ 10,15 – por metro quadrado
Setor 8 – Lot. Social	R\$ 5,57 – por metro quadrado
Setor 9 – Pous. Das Garças	R\$ 2,51 – por metro quadrado
Setor 10 – Distritos	R\$ 6,43 – por metro quadrado

c. Classificação do Tipo de Construção

Para o cálculo do valor venal serão considerados tipo de construção e os valores por metro quadrado, conforme tabela abaixo:

Tipo Constr.	Valor por m²
Super Luxo S.L	R\$ 446,11 – por metro quadrado
Luxo L.	R\$ 358,99 – por metro quadrado
Média MD.	R\$ 271,81 – por metro quadrado
Regular R.	R\$ 198,05 – por metro quadrado
Popular PO.	R\$ 147,86 – por metro quadrado
Ruim RU.	R\$ 69,05 – por metro quadrado
Industrial IND	R\$ 302,75 – por metro quadrado
Comercial COM.	R\$ 271,81 – por metro quadrado

ARTIGO 2º - As alíquotas aplicadas como base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sem construção são as seguintes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 135

Página 4 de 7



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

SETOR	ALÍQUOTA
Setor 1	3,80 %
Setor 2	3,80 %
Setor 3	3,80 %
Setor 4	3,00 %
Setor 5	3,00 %
Setor 6	3,00 %
Setor 7 – (Distr. Indl.)	3,00 %
Setor 8 – (Lot. Social)	3,00 %
Setor 9 – (Pousada das Garças)	3,00 %
Setor 10 – (Distritos)	3,00 %

ARTIGO 3º – A alíquota aplicada como base para o cálculo da área excedente, autorizado pelo artigo 10, § 1º da Lei Complementar nº 001/2001, será a seguinte;

SETOR	ALÍQUOTA
Setor 1	1,50 %
Setor 2	1,50 %
Setor 3	1,50 %
Setor 4	1,50 %
Setor 5	1,50 %
Setor 6	1,50 %
Setor 7 – (Distr. Indl.)	1,50 %
Setor 8 – (Lot. Social)	1,50 %
Setor 9 – (Pousada das Garças)	Isento
Setor 10 – (Distritos)	Isento

ARTIGO 4º - A alíquota aplicada como base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em imóveis com construção será a seguinte:

SETOR	ALÍQUOTA
Setor 1	0,54 %
Setor 2	0,54 %
Setor 3	0,54 %
Setor 4	0,54 %
Setor 5	0,54 %
Setor 6	0,54 %
Setor 7 – (Distr. Indl.)	0,54 %
Setor 8 – (Lot. Social)	0,54 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 135

Página 5 de 7



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

Setor 9 – (Pousada das Garças)	0,54 %
Setor 10 – (Distritos)	0,54 %

Parágrafo Único: Planta genérica será a mesma estabelecida através da Lei Municipal nº 039/2001.

ARTIGO 5º – A taxa de lixo será cobrada com base na classificação do Tipo da Construção, na qual será apurada com a porcentagem de acordo com a Unidade Fiscal do Município (UFM), conforme segue abaixo:-

Classificação		% sobre a UFM
Super Luxo	S.L	100 %
Luxo	L.	100 %
Média	MD.	70 %
Regular	R.	30 %
Popular	PO.	20 %
Ruim	RU	15 %
Industrial	Ind.	120 %
Comercial	Com.	100 %
Prestadores de Serviços	P.S.	80 %

ARTIGO 6º - O Imposto Territorial e o Predial Territorial (I.P.T.U.), do Município de Nova Granada, para o exercício do ano 2019, poderão ter pagamento único integral ou parcelado.

§ 1º - Ao contribuinte que efetuar o pagamento integral, em uma única vez, até o dia 20/02/2018, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do seu imposto.

§ 2º - As datas de vencimento único e parcelado do Imposto Territorial Urbano e Predial Territorial Urbano, dentro do exercício de 2019, são as abaixo elencadas:

DATAS	Parcelas
20/02/2018	ÚNICA
20/03/2018	1ª
20/04/2018	2ª
20/05/2018	3ª
20/06/2018	4ª
20/07/2018	5ª
20/08/2018	6ª
20/09/2018	7ª



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 135

Página 6 de 7



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

§ 4º - Os valores dos referidos tributos serão expressos em R\$ (real), sendo seus reajustes estabelecidos na forma da Legislação Federal.

§ 5º - O valor correspondente à taxa de expediente será de R\$ 6,08 (Seis reais e oito centavos).

ARTIGO 7º- A Unidade Fiscal do Município (UFM), a partir de 01/01/2019 será atualizada em 3,97% (Três virgula noventa e sete por cento), passando o valor atualizado ser de R\$ 225,71 (Duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

ARTIGO 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada, 06 de novembro de 2018.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede
Assessora Adjunta de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 135

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2018 Processo - nº 039/2018

Objeto: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S500, para abastecer os veículos da frota municipal de Nova Granada.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 – Centro - Nova Granada - SP

Contratado: Rubinho, Gonçalves & Cia Ltda - EPP

CNPJ - nº 47.524.871/0001-78

Avenida Adolfo Rodrigues nº 909 – centro – Nova Granada/SP-CEP 15.440-000

Valor Reajustado: Óleo Diesel S500.....R\$ 3,95

Data: 08/11/2018

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2018 Processo nº 040/2018

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de abastecimento de combustível, dos veículos da frota municipal (Gasolina aditivada, Etanol e Óleo Diesel S10).

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 – Centro- Nova Granada - SP

Contratado: Rubinho, Gonçalves & Cia Ltda - EPP

CNPJ nº 47.524.871/0001-78

Avenida Adolfo Rodrigues nº 909 – centro – Nova Granada/SP-CEP 15.440-000

Valor Reajustado: Gasolina V Power.....R\$ 5,08

Óleo Diesel S10.....R\$ 4,10

Data: 08/11/2018

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 060/2018 Processo nº 084/2018

Objeto.....: Aquisição de Leite, frios e derivados de leite, destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada de acordo com as necessidades.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

CNPJ - 58.302.506/0001-35

Rodovia Assis Chateaubriand s/nº - Km 176 – zona Rural

Guapiaçu/SP

R\$ 219.990,00 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais).

Data.....:09/11/2018

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal